



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA -06 DE SETEMBRO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DECRETO Nº 065/2024, de 06 de setembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

**COSIDERANDO**, a necessidade de garantir a toda população o direito de consumir carnes e derivados com total higiene e boa saúde sanitária;

**CONSIDERANDO**, que este município não tem matadouro para fazer o abate de animais para a venda e consumo de carnes da população;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibido o abate e a venda de Carne de Bovinos, Caprino e Suínos para o consumo humano da população deste município, sem a inspeção sanitária e fora de matadouro público ou privado em todo o território, deste município.

**Art. 2º** - Em razão deste município não ter matadouro próprio para os marchantes (magarefe), fica determinado que os marchantes abaterão seus animais para consumo no Matadouro Público de Princesa Isabel-PB, ou outro que achar mais conveniente.

**Art. 3º** - O marchante e/ou comerciante que abater animal para o consumo humano de carne de Bovinos, Caprino e Suínos, sem a devida observância das normas sanitárias, será aplicado multa civil e ainda, se reincidir, poderá ficar proibido de comercialização.

**Art. 4º** - Fica sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária deste município de fazer a fiscalização do abate e comercialização de carnes Bovinos, Caprino e Suínos, e se verificar ocorrência de irregularidade sanitária na comercialização, deverá notificar o Secretário de Saúde e o Ministério Público da Ocorrência para as providências cabíveis, inclusive, a apreensão das carnes e derivados.

Publique-se, dê ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 06 de setembro de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
- Prefeito Constitucional -